



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

**PROCESSO** : 0003246-02.2016.6.25.8000  
**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**ASSUNTO** : Pregão Eletrônico 17/2016. Impugnação.

### INFORMAÇÃO 1651/2016 - SELIC

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão 17/2016 - Eletrônico interposto pela empresa MegaMídia Sinalização Corporativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.975.648/0001-49, ora Impugnante, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSOS.

#### DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

Desse modo, considerando que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), no dia 27/05/2016 às 11h33m, ponto facultativo neste Tribunal, considera-se recebido na primeira hora útil do dia 30/05/2016, às 7:00 h e, como a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 01/06/2016, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

#### DOS PONTOS QUESTIONADOS, DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

A Impugnante, por meio de seu representante, afirmou que o Edital apresenta irregularidades que restringiriam a igualdade e a competitividade no certame, mencionando o artigo 18 do Decreto 5.540/05, algumas resoluções do Tribunal de Contas da União e trecho de obra de doutrinador, asseverando que a divisão em lotes garantiria a ampliação da disputa entre os interessados.

Importante mencionar que não há que se falar em irregularidades no presente procedimento licitatório, uma vez que, como é sabido, várias empresas fornecem os produtos elencados nos itens do Pregão 17/2016, no entanto com a finalidade de aumentar a competitividade, e em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe por conveniência e oportunidade ACOLHE a presente impugnação para dividir o objeto do certame em lotes.

#### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o pregão ora impugnado será suspenso para que seja efetuada a divisão do lote único em dois lotes e será republicado no sistema de compras governamentais com a devolução integral do prazo.

Aracaju, 30 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico Judiciário**, em 30/05/2016, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 30/05/2016, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0290612** e o código CRC **76BA87A5**.